



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA J. M. B. S. FORTALEZA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE

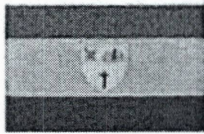
CONTRATADO: J. M. B. S. FORTALEZA, inscrito no CNPJ nº 18.903.725/0001-55, com sede à rua Rio Tapajós, Nº 294, bairro Tresidela em Barra do Corda – MA, Telefone: (99) 98421-3953 ou (99) 98529-7183, E-mail: [janhosfrios@gmail.com](mailto:janhosfrios@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. Joislla Maylla Barroso Silva, inscrito no CPF nº 055.496.723-59, RG nº 037971182009-3 SSP/MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo administrativo 2361/2024 e Pregão Eletrônico nº 66/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de Frango congelado, para ser distribuídos, à famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelos 03 CRAS (Centro de Referência - Assistência social) PARA O MÊS ALUSIVO AO PERÍODO DO NATAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	10.000,00	KG	1 - FRANGO INTEIRO CONGELADO COM OSSO, SEM MIÚDO, COM PESO MÍNIMO DE 2,5KG: carne firme, embalagem plástica individual contendo informações nutricionais, especificações do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do serviço de inspeção Federal(SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo	AMERICANO	RS 8,53	RS 85.300,00



			do serviço de inspeção Estadual(SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, SEAGRO, e reembolso em caixa de papelão, abatido sob inspeção veterinária, manipulação em condições higiênica adequadas e sem adição de substância química; isento de sujidades, parasitas, larvas, observando as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos; validade de no mínimo 06(seis) meses.		
--	--	--	--	--	--

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

##### 1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de **RS 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais)**.
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

##### 2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

*Geneia Maylla Barros Silva Jardim*



*Assinatura*



- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

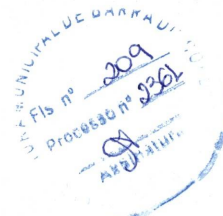
### 3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

*Fábrica Maílla Barros Silva Fortaleza*



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

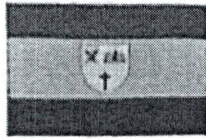
6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

*Joílla Maílla Barros Silva Fortaleza*



*Joílla*



- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

*Maílla Maylla Barroso Silva Fortaleza*

*Amorato*



caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O fornecimento desta licitação deverá ser executado na sede da empresa contratada, a qual deverá ser atendida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

8.2 Os objetos serão fornecidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, Sra. BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, servidor designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

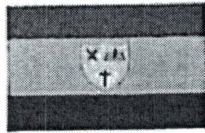
8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

*Joislla Maylla Barros Silva Fortalaza*

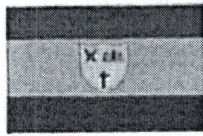
*Assinatura*



- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - iv. **Multa:**
    1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
    2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
      1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
    4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
    5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
    6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
    7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
    8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
    9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*Guilherme Maylla Barros Silva Jordaleza*

*Assinatura*



10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

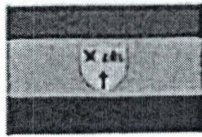
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos Ordinários
08.244.1018.2105.0000	2105	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	Recursos Ordinários

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



12.1 - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 381/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### 12.2 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 03 de dezembro de 2024.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE

J. M. B. S. FORTALEZA  
CNPJ nº 18.903.725/0001-55  
Joislla Maylla Barroso Silva  
CPF nº 055.496.723-59  
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



TESTEMUNHAS:

- 1 Maria Clara de Souza Sequeira CPF 624594793-60
- 2 Sara Cristina Lisimondes S. Sequeira CPF 083.725.223-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



**EXTRATO DE CONTRATO n° 371/2024**

Processo administrativo **2361/2024** – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de Frango congelado, para ser distribuídos, à famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelos 03 CRAS (Centro de Referência - Assistência social) PARA O MÊS ALUSIVO AO PERÍODO DO NATAL.** Pregão Eletrônico Nº. 66/2024/MA. Contratado: **J. M. B. S. FORTALEZA**, inscrito no CNPJ nº **18.903.725/0001-55**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. Valor Total: **R\$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais)**. Dotação orçamentaria será: **08.244.1005.2021.0000; 08.244.1018.2105.0000** PROJETO ATIVIDADE: **2021; 2105** ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.32** FONTE DE RECURSO: **Recursos ordinários**. Vigência: O prazo de vigência da contratação até o dia 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de dezembro de 2024. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARG: **Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°  
74/2024 – PMBC/MA. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N° 2.635/2024**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a demanda das escolas de Tempo Integral: Creche Pastor Eliezer U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000; 12.361.1012.2030.0000 – Projeto Atividade: 2093; 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Impostos e Trans. De Impostos/ Recursos não vinc. De Impostos. Valor Global: **R \$ 273.656,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)**. Início da disputa ocorrerá dia **30 de DEZEMBRO de 2024, às 09h00min**. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cplbdc2024@gmail.com](mailto:cplbdc2024@gmail.com). Barra do Corda – MA, 12 de DEZEMBRO de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: UJ2DEMMI714VWVG1734025636EBZXUHYI

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°  
75/2024 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N° 2.653/2024**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de material para Higiene Pessoal para atender a demanda das escolas de Tempo Integral: Creche Pastor Eliezer U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000; 12.361.1012.2030.0000 – Projeto Atividade: 2093; 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recursos: Impostos e Trans. De Impostos/ Recursos não vinc. De Impostos. Valor Global: **R\$181.922,50 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**. Início da disputa ocorrerá dia **30 de DEZEMBRO de 2024, às 11h00min**. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da

Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cplbdc2024@gmail.com](mailto:cplbdc2024@gmail.com). Barra do Corda – MA, 12 de DEZEMBRO de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: KBWW5F3TS14DP51734025672ADTMD8228

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°  
73/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2670/2024  
– Barra do Corda/MA**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos para montagem de uma brinquedoteca nas instituições educacionais municipais. Essa iniciativa se concentra especificamente nas escolas de tempo integral: Creche Pastor Eliezer, U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000** PROJETO ATIVIDADE: **2030;2093** ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30** FONTE DE RECURSO: **Imposto e Trans. De Imposto; Recursos não vinc. De Imposto.** Valor total estimado: **R\$ 193.365,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**. Início da disputa ocorrerá dia **27 de dezembro de 2024 às 11h:00min**. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cplbdc2024@gmail.com](mailto:cplbdc2024@gmail.com). Barra do Corda – MA, 12 de dezembro de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: GFM5HKBQS14FQ61734025712LPJAKXFBK

**EXTRATO DE CONTRATO n° 371/2024**

**Processo administrativo 2361/2024 – Barra do Corda/MA.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de Frango congelado, para ser distribuídos, à famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelos 03 CRAS (Centro de Referência – Assistência social) PARA O MÊS ALUSIVO AO PERÍODO DO NATAL.** Pregão Eletrônico N° 66/2024/MA. Contratado: **J. M. B. S. FORTALEZA**, inscrito no CNPJ n° **18.903.725/0001-55**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor Total: **R\$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais)**. Dotação orçamentaria será: **08.244.1005.2021.0000; 08.244.1018.2105.0000** PROJETO ATIVIDADE: **2021;2105** ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.32** FONTE DE



RECURSO: **Recursos ordinários**. Vigência: O prazo de vigência da contratação até o dia 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de dezembro de 2024. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARGO: **Secretária Municipal de Assistência Social** / Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: RBNM0EON314UNY1734025748D2NIL8WLR

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 372/2024

**Processo administrativo 2506/2024** – Barra do Corda/MA.  
Objeto: **contratação de Empresa para locação de som, iluminação, banheiros químicos, equipe de segurança, gerador de energia e bandas para o evento Réveillon 2025, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda – MA**. Pregão Eletrônico Nº. 69/2024/MA. Contratado: **JP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **33.313.058/0001-44**. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Total: **R\$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**. Dotação orçamentária será: 12.392.1004.2043.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2043 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de dezembro de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: AHIS4RT0314X2JI734025783HT8XWBWU1

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2636/2024 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção de Ar-condicionado para atender as demandas das escolas de tempo integral, nomeadamente a Creche Pastor Eliezer, U. I. José Nogueira Arruda e U. I. Sidney Milhomem no município de Barra do Corda – MA**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030;2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: **Imposto e Trans. De Imposto; Recursos não vinc. De Imposto**. Valor total estimado: **R\$ 407.303,50 (quatrocentos e sete mil trezentos e três reais e cinquenta centavos)**. Início da disputa ocorrerá dia **30 de dezembro de 2024 às 13h:00min**. Os interessados poderão

adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cplbdc2024@gmail.com](mailto:cplbdc2024@gmail.com). **Barra do Corda – MA, 12 de dezembro de 2024**. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: LTSFVMSMWI4RFM1734025852X9YKGPCCZ

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
PROCESSO Nº 2158  
PREGÃO Nº 2362  
Assinatura  
CPL



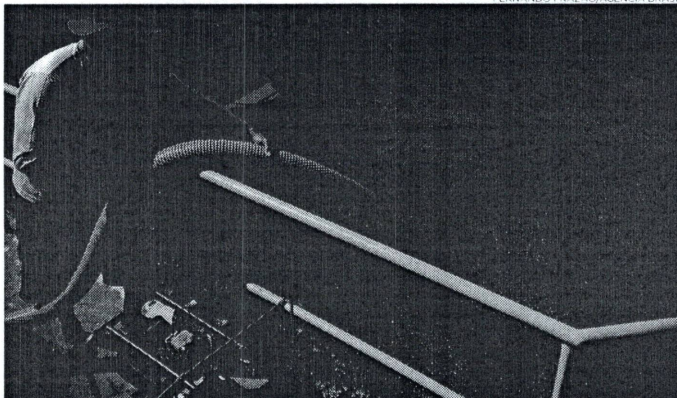
## CCJ do Senado reduz alíquota para serviços de água e esgoto

### Mudança altera PL que regulamenta reforma tributária

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou, nesta quinta-feira (12), um requerimento que reduz em 60% a alíquota a ser paga para serviços de água e esgoto. A mudança altera o projeto de lei que regulamenta a reforma tributária. Antes, esses serviços estavam com a alíquota cheia. O governo estima que a mudança deve impactar a alíquota global do Imposto sobre Valor Agregado (IVA) em 0,38 ponto percentual. O senador Eduardo Gomes (PL-TO) defendeu a proposta argumentando que os serviços de água e esgoto devem ser equiparados aos serviços de saúde, que têm alíquota reduzida. "Pela evidente característica de que investimento em saneamento e investimento na saúde", justificou Gomes.

#### CASHBACK

O líder do governo no Senado, Marcos Wagner (PT-BA), defendeu que a devolução dos tributos para famílias de baixa renda por meio do cashback seria mais eficaz. "Se se fizer a paridade com saúde, apesar de o objetivo ser nobre, não estaremos dando essa redução para todos, ricos e pobres, e não para aqueles que merecem receber de volta pelo serviço de saneamento o imposto eventualmente pago", comentou. O relator da reforma, senador Eduardo Braga (MDB-AM), justificou que a redução da alíquota para água e esgoto terá um impacto considerável sobre a alíquota padrão do IVA. Por isso, decidiu não incluir esses



Com a mudança em relação aos serviços de água e esgoto, estima-se que a alíquota cresça mais 0,38 ponto percentual.

serviços entre os beneficiados com imposto menor. E propôs a alternativa do cashback. "Se os senadores decidirem que a solução é pelo cashback, eu mudo o meu relatório e eu aumento o cashback para 50% do IBS [Imposto sobre Bens e Serviços]", comentou. O destaque do PL acabou indo a voto e sendo aprovado. Até então, o relatório do Projeto de Lei 68/2024 do senador Braga tinham um impacto estimado de 0,13 ponto percentual sobre a alíquota padrão cheia prevista com o texto que chegou da Câmara dos Deputados. A

alíquota-padrão do IVA deve ser cobrada de todos os bens e produtos que não receberem algum tratamento diferenciado. Com a mudança em relação aos serviços de água e esgoto, estima-se que a alíquota cresça mais 0,38 ponto percentual. Segundo cálculo do Ministério da Fazenda com base no texto aprovado na Câmara, a alíquota padrão do IVA para bens e serviços deve ficar entre 25,45% e 27%, menor que os cerca de 34% cobrados atualmente sobre o consumo no Brasil. **SERVIÇOS** O relator da matéria Eduardo

Braga ainda acatou emendas para reduzir a alíquota-padrão de determinados serviços, como no caso das atividades de condicionamento físico, que terão redução de 60% no imposto pago. Por meio da aprovação de uma emenda do Poderes, o serviço veterinário também foi beneficiado pela redução em 60% do IVA padrão. Outra mudança acatada reduziu o cálculo do imposto todos os bens e serviços médicos adquiridos por associados de planos de saúde prestados por cooperativas médicas. Antes, apenas 30% desses gastos seriam deduzidos. (AGÊNCIA BRASIL)

## Organizações civis pedem mudanças nas regras para IA na Câmara

### Projeto foi aprovado de forma simbólica no Plenário do Senado Federal

Setores da sociedade civil que acompanham a tramitação do Projeto de Lei nº 2338/2023 sobre o uso da Inteligência Artificial (IA) esperam que o texto aprovado, de forma simbólica, nessa terça-feira (10) à noite, no Senado (versão do substitutivo) possa ser melhorado na Câmara dos Deputados. Para o advogado Andre Fernandes, diretor do Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia do Recife, o projeto aprovado "traz medidas de governança gerais para orientar no país o que é uma IA responsável, o que é uma inteligência artificial ética". Ele opina que o PL dispõe de "um conjunto de medidas e até de penalidades pelo mau uso da inteligência artificial, que pode ajudar a lutar contra os abusos que, algumas vezes, são feitos por certas empresas". Isso porque há no projeto "diretrizes muito claras em termos da proteção ao trabalhador contra a precarização", e também regras para a proteção de direitos autorais de artistas e realizadores brasileiros. "Seja imagem, seja

vídeo, seja texto, temos uma proteção bem estabelecida em termos remuneratórios". **REDES SOCIAIS** Apesar de considerar o projeto aprovado no Senado "equilibrado, nem permissivo e nem com nível excessivo de proteção", como a regulamentação na União Europeia, Fernandes lamenta a retirada dos algoritmos das redes sociais da lista de sistemas considerados de "alto risco". O texto estabelece níveis distintos de risco para os sistemas de IA, conforme a possibilidade de impacto do sistema nos direitos fundamentais e na vida das pessoas. O PL também proíbe o desenvolvimento de aplicações de IA que apresentem "risco excessivo", acima do nível de "alto risco". Andre Fernandes espera que os algoritmos das redes sociais ganhem classificação de "alto risco" na votação do PL na Câmara dos Deputados, e que haja medidas contra a desinformação, conforme a sociedade civil propôs aos parlamentares em comissão

temporária interna do Senado, onde tramitou inicialmente o projeto. Ele também espera que a Casa legislativa resgatar a proibição às empresas de usarem "sistemas de IA para avaliar trabalhadores e penalizá-los". "Isso precisa ter um processo de supervisão humana para que o trabalhador tenha direito ao contraditório, a transparência, à devida informação, e à explicabilidade desses sistemas". **GOLPES E FRAUDES** O Instituto de Defesa de Consumidores (Idec) acredita na possibilidade de melhorias do texto durante a tramitação na Câmara dos Deputados. Em nota, o instituto lamentou que "o texto aprovado no Senado deixa a desejar ao não abordar adequadamente questões centrais enfrentadas pelos consumidores brasileiros, como golpes e fraudes digitais, a proteção de crianças e adolescentes, os riscos associados ao reconhecimento facial e as desigualdades amplificadas pelo score de crédito". Para o Idec, a tramitação do projeto

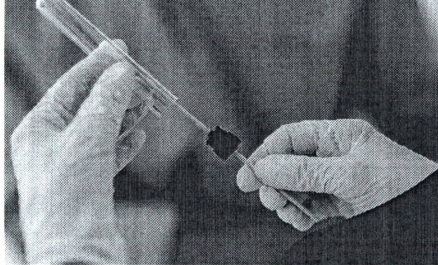
de lei está sendo marcada "pela priorização dos interesses das grandes empresas de tecnologia em detrimento das demandas dos consumidores". Assim, o texto que sai do Senado para a Câmara "reflete a influência desproporcional do setor privado, que conseguiu reverter importantes avanços em direitos sob o pretexto de promover a inovação tecnológica". O advogado Adnan Demachki, pesquisador parceiro do Instituto Arapyaú, acrescenta que o PL em tramitação é omissivo à formação de professores e investimentos na educação para ensinar sobre o uso de IA. "Não há menção explícita no projeto à inclusão de IA no currículo escolar básico ou à capacitação de professores para lidar com a tecnologia. Essa é uma omissão significativa, considerando a necessidade de preparar as futuras gerações para interagir de forma ética e crítica com a IA", disse o especialista. (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2024 - Processo nº 2361  
Processo administrativo 2361/2024 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Frango congelado, para ser distribuídos, à famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelos 03 CRAS (Centro de Referência - Assistência social) PARA O MÊS ALUSIVO AO PERÍODO DO NATAL. Pregão Eletrônico Nº. 66/2024/MA. Contratado J. M. B. S. FORTALEZA, inscrito no CNPJ nº 18.903.725/0001-55. Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social. CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor Total: R\$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais). Dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000; 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE 2021; 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação até o dia 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de dezembro de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA - CARG. Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2636/2024 - Barra do Corda/MA  
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção de Ar-condicionado para atender as demandas das escolas de tempo integral, nomeadamente a Creche Pastor Eliezer, U. I. José Nogueira Arruda e U. I. Sidney Milhomem no município de Barra do Corda - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030.2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Imposto e Trans. De Imposto; Recursos não vinc. De Imposto. Valor total estimado: R\$ 407.303,50 (quatrocentos e sete mil trezentos e três reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 30 de dezembro de 2024 às 13h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br> ou informações pelo e-mail [cplbdc2024@gmail.com](mailto:cplbdc2024@gmail.com). Barra do Corda - MA, 12 de dezembro de 2024. Publique-se: Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024 - PMBC/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.635/2024  
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor valor por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a demanda das escolas de Tempo Integral. Creche Pastor Eliezer U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000; 12.361.1012.2030.0000 - Projeto Atividade: 2093.2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Tipo de recurso: Impostos e Trans. De Impostos/ Recursos não vinc. De Impostos. Valor Global R \$ 273.656,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). Início da disputa ocorrerá dia 30 de DEZEMBRO de 2024, às 09h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br> ou informações pelo e-mail [cplbdc2024@gmail.com](mailto:cplbdc2024@gmail.com). Barra do Corda - MA, 12 de DEZEMBRO de 2024. Publique-se: Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2670/2024 - Barra do Corda/MA  
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos para montagem de uma brinquedoteca nas instituições educacionais municipais. Essa iniciativa se concentra especificamente nas escolas de tempo integral: Creche Pastor Eliezer, U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030.2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Imposto e Trans. De Imposto; Recursos não vinc. De Imposto. Valor total estimado: R\$ 193.365,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Início da disputa ocorrerá dia 27 de dezembro de 2024 às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br> ou informações pelo e-mail [cplbdc2024@gmail.com](mailto:cplbdc2024@gmail.com). Barra do Corda - MA, 12 de dezembro de 2024. Publique-se: Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.



## Laboratório Gemma, sempre com você!

www.gemmagalvani.com.br  
Central de atendimento | WhatsApp  
**3133 3300**

LABORATÓRIO Gemma



Home > Contratos

# Contrato nº 371/2024

Última atualização 13/12/2024

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

**Unidade executora:** 131 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2361/2024 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 13/12/2024 **Data de assinatura:** 03/12/2024 **Vigência:** de 03/12/2024 a 31/12/2024

**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000215/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** [06769798000117-1-000186/2024](#)

## Objeto:

IL ICITANETI - Contratação de empresa para aquisição de Frango congelado, para ser distribuídos, à famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelos 03 CRAS (Centro de Referência - Assistência social) PARA O MÊS ALUSIVO AO PERÍODO DO NATAL.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 85.300,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.903.725/0001-55 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** J. M. B. S. FORTALEZA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 371-2024	13/12/2024	Contrato

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.